



Revisão: 1

03/07/2020

Guia para clientes e auditores

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AUDITORIAS REMOTAS

COVID-19

1 – INTRODUÇÃO

A auditoria remota é um dos métodos de auditoria descritos na ISO 19011:2018 Anexo A1.

O valor deste método de auditoria reside em seu potencial para fornecer flexibilidade para atingir os objetivos da auditoria.

Para obter os benefícios deste método de auditoria, todas as partes interessadas devem estar cientes de seu papel no processo, entradas, saídas esperadas e riscos e oportunidades que fornecerão a base para atingir os objetivos do programa de auditoria.

Existem vários motivos pelos quais um auditor pode não estar presente devido a restrições de segurança, pandemias ou restrições de viagens.

O confinamento voluntário ou obrigatório devido à atual pandemia COVID19, é um cenário para aplicação de auditoria à distância (remota).

2 – INFORMAÇÕES DE BASE NA ISO 19011:2018 E IAF MD 4 e PORTARIA 111, DE 27 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA Nº 225, DE 22 DE JUNHO DE 2020 do INMETRO.

De acordo com a ISO 19011:2018, a viabilidade de uma auditoria remota usando (TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA) deve ser considerada ao estabelecer o programa de auditoria.

É importante verificar a adequação dos recursos necessários para garantir um resultado de auditoria eficaz. Em seu anexo A.1, a ISO 19011 fornece vários exemplos para a aplicação de métodos de auditoria remota em combinação com métodos no local. A



Revisão: 1

03/07/2020

auditorias remotas referem-se ao uso de (TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA) para coletar informações, entrevistar um auditado, etc., quando os métodos “cara a cara”/ presencial não são possíveis ou desejados. (ISO 19011).

IAF MD 4 e a Portaria nº 225 do Inmetro, são documentos obrigatórios para o OCAN para definição sobre o uso de (TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA) para fins de auditoria/avaliação.

Ele define as regras que o OCAN seus auditores devem seguir para garantir que as (TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA) sejam usadas para otimizar a eficiência e eficácia da auditoria / avaliação, apoiando e mantendo a integridade do processo de auditoria.

Tanto a ISO 19011 quanto o IAF MD 4 e Portarias do Inmetro são de conhecimento de nossos auditores e pessoal do escritório

Um esclarecimento importante feito na ISO 19011, A.16 é entre auditorias remotas e locais virtuais de auditoria. “A auditoria de um local virtual às vezes é chamada de auditoria virtual.”

Definição de auditoria remota/virtual:

“A auditoria remota é um conjunto de atividades de auditoria em um ambiente virtual. Um ambiente virtual pode ser composto por atividades digitais e / ou não digitais utilizando ativos tecnológicos (software, hardware, sensores, PLCs, dispositivos automatizados) tomando algumas ou todas as decisões no (s) processo (s), avaliados e dando suficiência para decisão do processo de certificação.”



Revisão: 1

03/07/2020

3 – REQUISITOS GERAIS DO OGAN PARA O PROGRAMA DE AUDITORIA REMOTA

3.1 – Viabilidade de recursos tecnológicos

O uso de (TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA) para auditoria remota só terá sucesso se as condições certas estiverem presentes. O OGAN definiu ferramentas disponíveis de mercado que tanto os auditores quanto os auditados sejam competentes e estejam à vontade com sua operação.

Por tanto o OGAN definiu as seguintes ferramentas para viabilização:

- **Whatsapp** – Auditorias realizadas no Brasil, Europa, África e Américas + Japão
- **Weechat** - China e outras países Asia, exceto Japão
- **Zoom** - Todos os continentes com clientes do Organismo
- **Teams** - Auditorias realizadas no Brasil, Europa, África e Américas + Japão

3.2 – Confidencialidade e proteção dos dados

As questões de confidencialidade e segurança, bem como proteção de dados, foram pontos de discussão de definição de regras pelo OGAN.

O OGAN através de sua alta direção levou em consideração a legislação e os regulamentos aplicáveis na legislação bem como nas regras de acreditação.

E todo seu pessoal envolvido no processo de auditorias remotas assinou um termo adicional de confidencialidade que garantem:

- Não haverá gravação de som e imagens;
- Que não está autorizado a usar imagens de pessoas e, possivelmente, do próprio auditado;
- Não haverá retenção de documentos do cliente verificados durante a auditoria não necessários para decisão de certificação.

Durante a reunião de abertura (mesmo com a confirmação do cliente com o escritório do OGAN) o auditor perguntará sobre a concordância da realização da auditoria remota.

Garantindo que tanto o auditor quanto o auditado concordam com o uso das (TECNOLOGIAS PARA AUDITORIA REMOTA) e com as medidas tomadas para cumprir esses requisitos.

Assim como a necessidade de utilização de Tablet ou Smartphones para deslocamento ao processo produtivo, expedição ou áreas que não disponham de computadores para verificação no campo.



Revisão: 1

03/07/2020

“O acordo de confidencialidade para auditorias remotas” assim como acordo tradicional de confidencialidade, serão citados pelo auditor para garantir a confidencialidade e segurança durante a reunião de abertura.

Caso o cliente da auditoria necessite de verificação do termo de confidencialidade o mesmo pode ser solicitado ao escritório do OCAN.

4 – PLANEJAMENTO DA AUDITORIA REMOTA

4.1 – Riscos e viabilidade

O escritório do OCAN estabelece o controle dos clientes que forem submetidos a verificação remota, onde são realizadas análises sob as condições de aplicação da auditoria:

ANÁLISE DE VIABILIDADE E RISCO PARA AUDITORIAS REMOTA	
1. CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS	Assegure o acordo entre o auditor e o auditado sobre questões de segurança da informação (termo adicional de confidencialidade para auditorias remotas).
2. TECNOLOGIA PARA AUDITORIA REMOTA	1 - Se o cliente dispõe de uma conexão estável com boa qualidade de conexão online; 2 - Para o acesso a informações do software e banco de dados da empresa através de compartilhamentos de tela (entre auditor e auditado); 3 - Se cliente dispõe de tecnologia móvel para entrevistas e verificações de campo.
3. PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO	Se com a tecnologia móvel o pessoal que impacta no resultado da avaliação estará disponível para o processo de entrevistas.
4. SITUAÇÃO PANDÊMICA	Se a organização não está operando regularmente, devido a situações de contingência, os processos / atividades que estão sendo realizados.
5 COMPLEXIDADE DA ORGANIZAÇÃO E TIPO DE AUDITORIA	No caso de clientes requerem avaliação completa ou extraordinárias, por denúncias ou solicitação do acreditador, amostragem mais amplas, problemas relativos aos produtos certificados.
6 DEFINIÇÃO	O OCAN após essa análise define se é aplicável a liberação ou não liberação dos processos de auditoria remota.

Nota: Caso a análise de riscos não suporte o adiantamento da auditoria ou a possibilidade de auditoria remota, na impossibilidade de auditoria inicial o certificado será suspenso.



Revisão: 1

03/07/2020

4.1 – Plano de auditoria

O OCAN desde sua constituição usa sua base eletrônica Ismênia para dispor o plano de auditoria, não ocorrendo nenhuma mudança significativa para envio do plano.

Que ficará dispostos de duas (2) maneiras:

- No do evento na aba plano de auditoria (para todos eventos realizados exceto China);
- Ou anexo a aba relatório de auditoria (para eventos realizados na China)

4.2 – Realização da auditoria remota

Dentro dos processos de auditorias remotas o auditor deve para garantir o deslocamento ao processo produtivo, expedição com uso de smartphones e tablets por parte do cliente.

Os clientes do OCAN foram orientados dessa condição para que evidencias objetivas e processos de entrevistas fossem realizados com menor impacto para cliente.

Os registros e evidencias de auditorias continuam a ser documentados em nosso sistema Ismênia.

4.3 – Constatações e resultados da auditoria

Todas as constatações do resultado da auditoria assim como as não conformidades documentadas estarão disponíveis no sistema Ismênia e seguirão a mesmas tratativas de nossos procedimentos internos, sem mudanças ou impactos.